



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Acrescente-se ao art. 10 do PL nº 1.674, de 2021, o seguinte parágrafo único:

“Art. 10.

*Parágrafo único. Os estudantes brasileiros que comprovadamente estudem, pesquisem ou participem de atividade de extensão no exterior estão isentos do pagamento da taxa de emissão do PSS de que trata o *caput* deste artigo.”*

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é isentar do pagamento da taxa para emissão do Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS) fora do País os estudantes brasileiros que comprovadamente estudem, pesquisem ou participem de atividade de extensão no exterior.

Com efeito, em regra, os estudantes que estudam, participam de pesquisas ou de alguma atividade no exterior vivem em função de recursos de bolsas ou de mesadas familiares e não dispõem de muitos recursos para fazer frente a despesas extras.

Ademais, há que ter em vista que é de todo o interesse nacional que os estudantes brasileiros no exterior estejam em situação regular, inclusive no que diz respeito às medidas sanitárias exigidas pelas autoridades competentes.

SF/21760.17256-05

Esse é o sentido da presente emenda, para qual solicitamos o apoio das colegas Senadoras e dos colegas Senadores.

Sala da Comissão,

Senador JAYME CAMPOS

SF/21760.17256-05